



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

EDITAL DE CONCESSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO DO BEM PÚBLICO MUNICIPAL – ÁREA DO BAR DO CAMPO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na Modalidade de Concorrência, para a **CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NA ÁREA DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL RIO BRANCO, PÁTIO COBERTO COM ÁREA DE 120 M² (CROQUI DA ÁREA E DESCRITIVO CONFORME ANEXO I), LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PORFÍRIO DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, pertencente ao patrimônio público municipal nas condições do presente Edital e seus anexos, e que estará **recebendo os envelopes de habilitação e propostas até às 09:00 horas, do dia 12 de julho de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, localizada a Rua Aristides Alves, nº 54, centro, nesta cidade, na mesma data em que efetuará a **abertura dos envelopes**, regendo-se o processo licitatório pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais atos legais aplicáveis à espécie, em especial pelo constante neste Edital.

I – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste na **CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NA ÁREA DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL RIO BRANCO, PÁTIO COBERTO COM ÁREA DE 120 M² (CROQUI DA ÁREA E DESCRITIVO CONFORME ANEXO I), LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PORFÍRIO DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, pelo período de **04 (quatro) anos**, nos termos da legislação local já referida no preâmbulo:

a) Concessão de espaço físico edificado na área do Estádio Municipal Rio Branco, pátio coberto com área de 120m² (memorial descritivo e croqui da área e descritivo conforme **Anexo I e Anexo V**, respectivamente), localizada na Avenida João Porfírio de Figueiredo, s/n, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG. Para exploração de venda de bebidas e lanches com serviço de lanchonete em geral.

b) O valor mensal da outorga para a concessão para fins específicos no item II, não poderá ser inferior ao equivalente a 70% (setenta por cento) do salário-mínimo nacional.

1.2. O bem a ser concedido encontra-se a disposição dos interessados para verificação até o terceiro dia útil que antecede a data marcada para julgamento da licitação.

II – DO PRAZO

2.1. O prazo para o início das atividades e adimplemento total dos encargos constantes da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do Contrato de Concessão.

2.2. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados, observado o princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade, tudo devidamente justificado.

III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão apresentar-se à licitação todos os interessados, pessoa física ou jurídica, que atenderem as exigências do presente Edital.

3.2. No **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**, sob pena de inabilitação deverão conter os seguintes documentos:

3.2.1. SE PESSOA FÍSICA



- a) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- b) Cópia autenticada de CPF.
- c) Cópia autenticada de Carteira de Identidade (RG) ou qualquer documento com foto;
- d) Comprovante de residência;
- e) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA

3.2.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de eleição da Diretoria em exercício.

3.2.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Receita Federal, ou documento expedido pela internet, que a empresa está devidamente cadastrada.
- b) Prova da regularidade para a Fazenda Federal (incluindo a regularidade previdenciária).
- c) Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
- d) Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2.2.3. Para comprovação da qualificação econômica – financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela comarca sede do proponente em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a apresentação da proposta;

3.2.2.4. Para comprovação da qualificação técnica

- a) Declaração sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, de que não foi declarada inidônea para licitar e ou contratar com a Administração Pública, e sob as penalidades cabíveis, **CONFORME MODELO DO ANEXO II.**
- b) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos **CONFORME MODELO DO ANEXO III.**

3.2.6. Cada licitante poderá se fazer representar na Licitação por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de carta de credenciamento ou procuração, prevendo amplos poderes de representação, inclusive e especialmente com poderes específicos para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação e contrato, constando o endereço para envio das intimações, estando o subscritor da carta de credenciamento ou procuração devidamente identificado.

3.2.7. A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do Envelope nº 1, devendo o representante se identificar perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado da **CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO VI)** ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.



IV – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 4.1. A documentação para habilitação dos proponentes, que deve constar do **ENVELOPE N° 01** é a constante do **item III** deste edital.
- 4.2. A documentação pode ser apresentada em original ou cópia autenticada em órgão oficial, ou seja, Tabelionato de Notas, ou por Servidor designado pela Administração Pública Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG.
- 4.3. Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- 4.4. O **ENVELOPE N° 01**, contendo a documentação para habilitação, deverá conter, na parte externa, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, contendo as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2022
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
ENVELOPE N° 01 DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

V – DA PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO:

- 5.1. A licitante interessada deverá apresentar proposta clara e precisa.
- 5.2. A proposta deverá ser redigida em idioma nacional, ser feita por item, indicando os valores unitários e totais em reais, apresentada em original, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada e assinada por representante legal, sem emendas rasurar ou entrelinhas, e 01 (uma) via conforme o **ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA**, estando dentro de envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação.
- 5.3. Em hipótese alguma serão consideradas as “propostas” apresentadas após a data e horário aprazadas, mesmo se remetidos ou expedidas antes da data de abertura da licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste Edital.
- 5.4. O **ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA** de apresentação da proposta deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 001/2022
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
NOME/RAZÃO SOCIAL PROPONENTE.

VI – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. Na data, horária e local indicado neste edital, a Comissão Permanente de Licitações, receberá os envelopes contendo a documentação e às propostas;
- 6.2. **Após às 09:00 horas, do dia 12 de julho de 2022,** estará encerrado o prazo para apresentação dos envelopes, sendo que nenhum outro documento será aceito ou substituído.

VII – DO JULGAMENTO

- 7.1. O julgamento será iniciado às **09:00 horas, do dia 12 de julho de 2022,** no local e endereço indicado no preâmbulo deste edital e será efetuado em duas fases distintas, a saber:
- 7.1.1. **Habilitação** – A Comissão abrirá os envelopes e os documentos neles contidos que serão rubricados por todos os membros da Comissão de Licitações, facultando-se aos interessados o



exame deles. A Comissão de Licitações analisará a documentação definindo as habilitações e inhabilitações, abrindo prazo recursal conforme o artigo 109 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada). Contudo, se todos os proponentes estiverem presentes ou através de pessoa legalmente habilitada a representá-los, havendo interesse, podem desistir do direito de recurso referente esta fase, conforme os incisos II e III do artigo 43 da mesma Lei o que se caracterizará por constar na ata à respectiva opção, bem como, sendo subscrita esta pelos participantes. A Comissão poderá suspender a reunião para melhor análise dos documentos, se assim julgar conveniente, designando nova reunião, ocasião em que será apresentado o resultado da habilitação.

7.1.2. Proposta – Somente serão abertos os envelopes das propostas das empresas habilitadas, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos, caso na ocorra a desistência de recurso na sessão. A comissão abrirá os envelopes de proposta das proponentes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento, de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital. Os respectivos documentos serão rubricados por todos os membros da comissão, e pelos representantes dos proponentes participantes. Caso a Comissão julgue necessário, a seu critério exclusivo poderá se suspender a reunião, efetuando o julgamento das propostas, sem a presença de todos os representantes dos participantes. O inhabilitado receberá de volta seu envelope-proposta intacto, após o prazo recursal ou desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO

8.1. Será considerada vencedora no que se refere ao julgamento das propostas a proponente que apresentar **o maior lance ou oferta**.

8.3. Não serão consideradas vantagens não previstas neste edital.

8.4. Verificando-se a igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será considerado como critério de desempate o sorteio a ser realizado em ato público.

IX – DAS PENALIDADES

9.1. À proponente vencedora que deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:

- a) advertência expressa;
- b) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Campo Erê – SC, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da ocorrência do fato gerador;
- c) declaração de inidoneidade;
- d) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor do bem.

9.2. As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.

9.3. A aplicação das penalidades não impede a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município.

X – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Após a adjudicação e homologação do resultado do presente processo licitatório ao proponente vencedor, o proponente vencedor será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o Contrato de Concessão de Direito Real Uso nos termos da Minuta, parte integrante do presente edital.

10.2. Ocorrendo recusa do vencedor em assinar o respectivo termo, convocar-se-á, para a execução do objeto licitado, o proponente classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

XI – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

11. Compete ao Município:



- 11.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 11.2. Extinguir a concessão de direito real de uso na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;
- 11.3. Fiscalizar a utilização do bem concedido;
- 11.4. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- 11.5. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório.

XII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE VENCEDOR

12. Compete a CONCESSIONÁRIA:

- 12.1. Pagar os tributos que incidem sobre as atividades desenvolvidas, ficando sujeito também ao alvará de licença renovável anualmente.
- 12.2. Respeitar e acatar as normas baixadas pela Prefeitura.
- 12.3. Manter um serviço ininterrupto, apropriado, atualizado e compatível com o interesse público.
- 12.4. Manter o objeto da concessão em perfeito estado de conservação, segurança, higiene, conforto, responsabilizando-se por qualquer dano que der causa ou em virtude da atividade desenvolvida.
- 12.5. Manter-se em dia com as obrigações trabalhistas e sociais.
- 12.6. Respeitar as normas higiênicas estabelecidas em órgãos competentes.
- 12.7. Responder pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custos para a reparação dos mesmos.
- 12.8. Os preços praticados no bar/lanchonete devem ser compatíveis com o preço de mercado;
- 12.9. Pagar as despesas de luz e água do estabelecimento;
- 12.10. Observar os padrões básicos estabelecidos para o atendimento ao público, compatíveis com o local e ramo da atividade desenvolvida;
- 12.11. Atender as normas de higiene e saúde pública estabelecidas por órgãos competentes, com fornecimento ao público de lanches, alimentação em geral e bebidas.
- 12.12. Cumprir o horário mínimo de funcionamento e atendimento ao público, desde já fixada em todos os dias em que houver evento no local, sejam eles particulares ou promovidos pela Administração Municipal.
- 12.13. Não realizar obras ou quaisquer intervenções no espaço concedido sem prévia e formal autorização da Administração Municipal.

XIII – DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- 13.1. Do pagamento.
- 13.2. O licitante vencedor deverá efetuar o primeiro pagamento referente a outorga do Termo de Permissão de Uso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de assinatura do termo contratual em conta a ser informada pelo Departamento de Fazenda do Município.
- 13.3. No que se refere a mensalidade, o licitante vencedor deverá providenciar o pagamento **até o dia 10 de cada mês, subsequente ao vencimento.**
- 13.4. Para a realização dos pagamentos a contratada deverá comparecer ao Setor de Arrecadação e Tributos no primeiro dia útil de cada mês e solicitar a Documentação para pagamento.

XIV – DA REVERSÃO

- 14.1. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, os imóveis concedidos, na ocorrência de qualquer dos fatos a seguir mencionados:
 - I – Não utilizado em conformidade com a sua finalidade;
 - II – Decorridos 60 (sessenta) dias da concessão e não tenha sido iniciada a atividade;
 - III – Ocorrer à extinção ou falência da proponente.
 - V – Não iniciar a atividade no prazo ajustado;



VI – Dar aos imóveis utilização diversa da prevista.

XV – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Todas as decisões da Comissão Permanente de Licitações serão registradas em ata, passíveis de serem atacadas por recursos administrativos previstos no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

XVI – DA FISCALIZAÇÃO

16.2. A execução do objeto desta concessão será fiscalizada pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, de acordo com o determinado, acompanhando e, no que couber, notificando à licitante vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou descumprimentos das obrigações do Edital de Licitação.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. A **CONCESSIONÁRIA** poderá fazer, nos imóveis cedidos, por sua conta e responsabilidade, as ampliações, as melhorias e adaptações que achar necessárias para a implantação dos objetivos previstos na cláusula primeira deste contrato, bem como a ampliação de suas atividades, sempre mediante autorização e aprovação prévia pelo município.

17.2. O Prefeito Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, antes da assinatura do Contrato, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelos proponentes.

17.3. A adjudicação/homologação do objeto do presente edital ocorrerá através de ato do Poder Executivo Municipal.

17.4. Caso o representante legal não puder participar do presente processo licitatório, poderá credenciar através de procuração, com firma reconhecida, pessoa para representá-lo em todos os atos relativos à seleção dos interessados, se não puder participar representante legal.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações do Município à luz da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

17.6. Os proponentes poderão examinar e retirar o presente Edital na Sala de Licitações do Município, sito a Rua Agenor Duarte, nº 54, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, outras informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente processo licitatório, poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@santoantonioidoitambe.gov.br, ou informações, pelo telefone 33 3428-1301.

17.7. Não serão admitidas a esta licitação empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência e concordata.

17.8. As propostas serão aceitas até a data e hora constantes na peça editalícia, sendo que em hipótese alguma serão aceitas, independentemente de terem sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio anteriormente à data da abertura desta licitação.

17.9. O proponente vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data do recebimento da notificação, assinar contrato com a municipalidade, conforme minuta do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

17.10. Farão parte integrante do contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora os quais serviram de base para o julgamento desta Concorrência, bem como, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

17.11. Caso o proponente vencedor deixar de assinar o contrato dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceito por esta Municipalidade, caducará o seu direito de contratar, sujeitando-se às penalidades aludidas no presente edital.

17.12. Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação, poderá ser adjudicada/homologada às licitantes remanescentes, na exata ordem da classificação e nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

17.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Serro/MG para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

XVII – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Croqui do Imóvel.

Anexo II – Modelo de Declaração de não ter sido declarado inidôneo.

Anexo III – Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

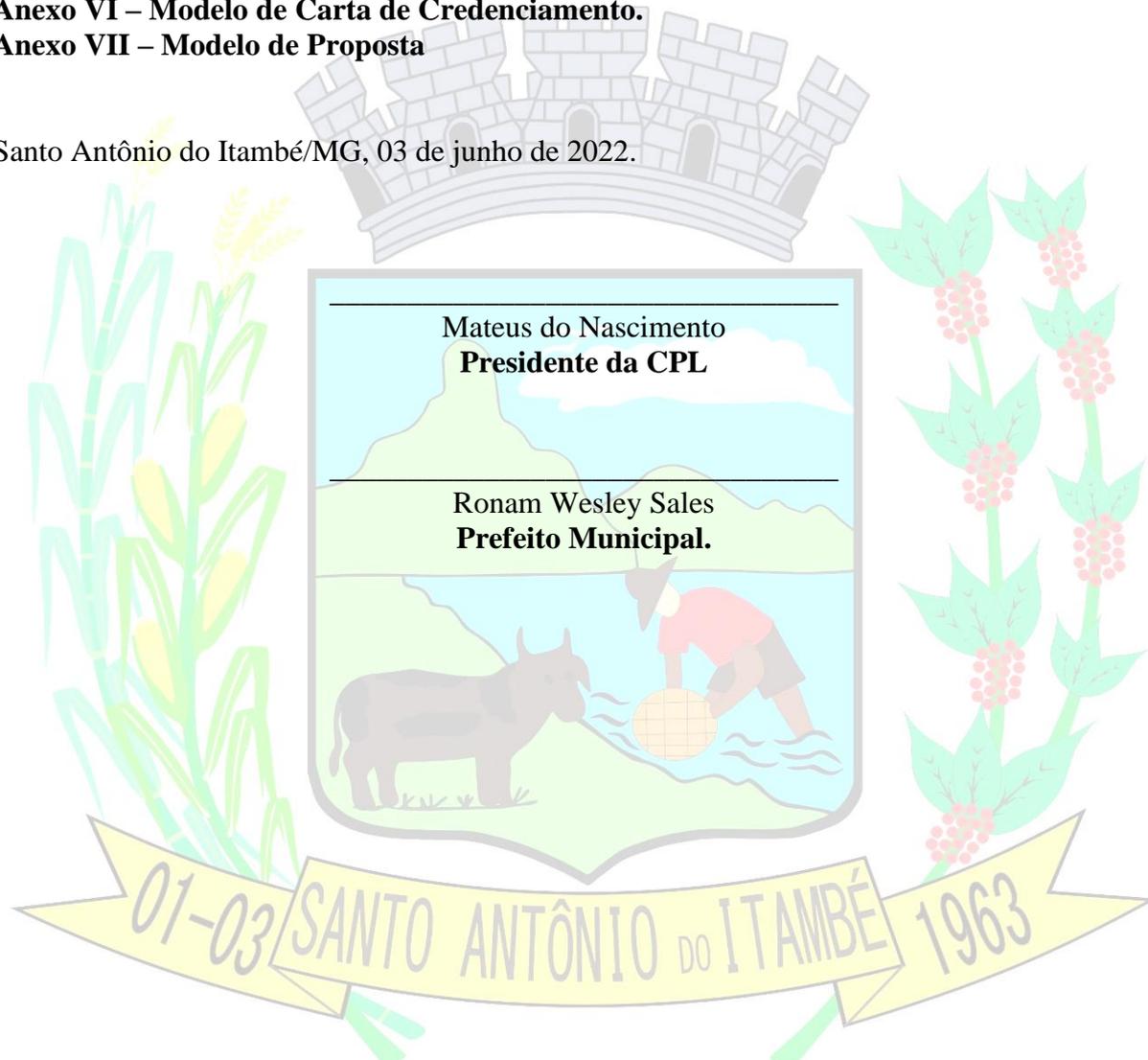
Anexo IV – Memorial Descritivo.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Modelo de Carta de Credenciamento.

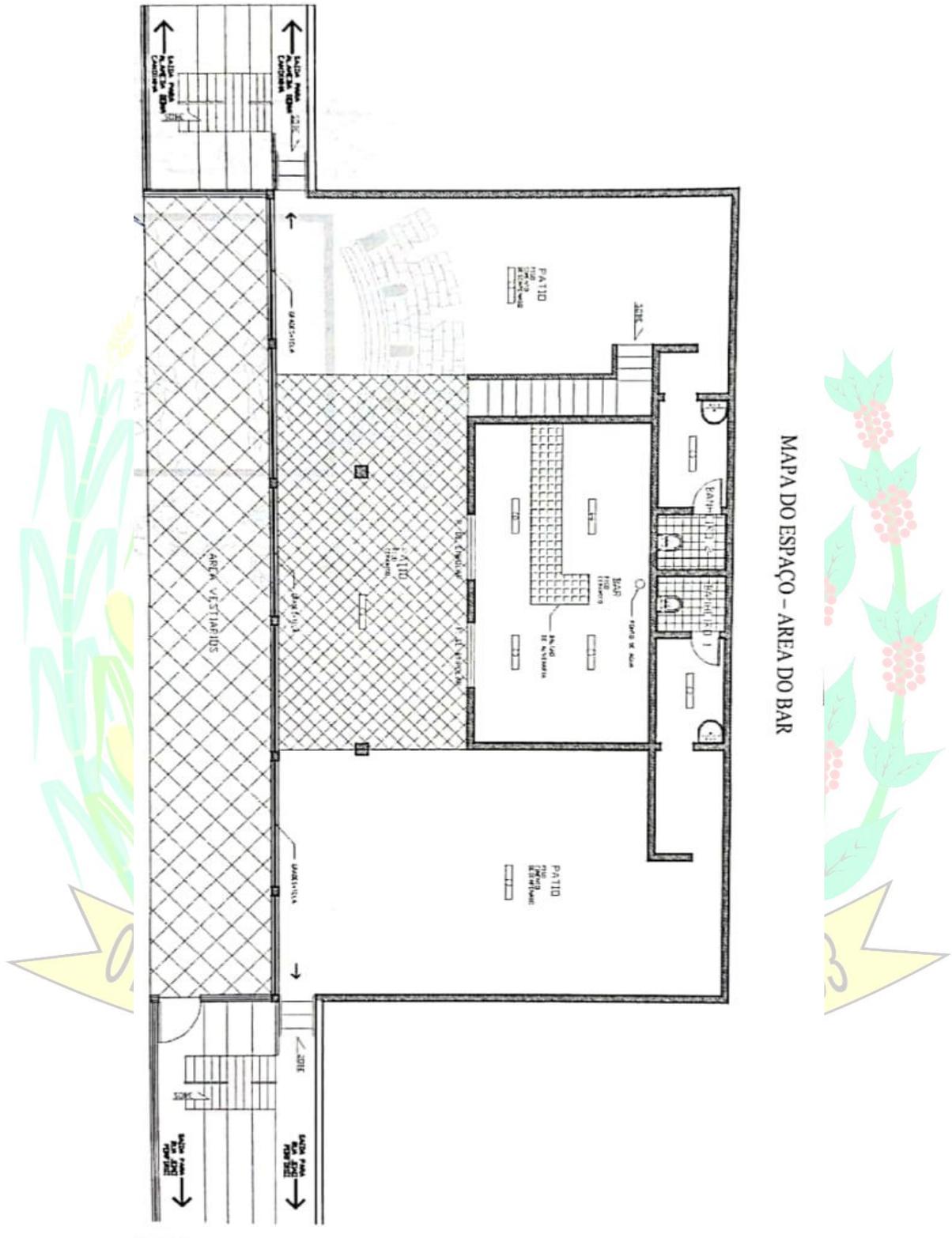
Anexo VII – Modelo de Proposta

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de junho de 2022.





ANEXO I – CROQUI DO IMÓVEL





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO DECLARADO INIDÔNEA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

(Nome da Empresa/Pessoa Física), CPF/CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço), _____ (cidade/estado), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO DO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022.
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

..... inscrita no CPF/CNPJ n., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n. CPF n. DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().



Local e data

Representante Legal da Empresa
Nome/CPF/Cargo da Empresa



ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo

Locador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé

Endereço: Av. João Porfírio de Figueiredo, S/N Centro, Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais.

Descrição do Objeto: Descrever as condições e características da área do Bar, do Estádio Rio Branco, para processo licitatório.

1.1 Localização

A área faz parte das instalações do Estádio Municipal Rio Branco. Localizado no segundo pavimento do estádio, entre as Arquibancadas dos times A e B. Seu acesso se dá através da arquibancada, pela Av. João Porfírio de Figueiredo.

1.2 Das instalações da área

A área se divide em quatro espaços, são eles:

- Pátio
- Bar
- Banheiro 1
- Banheiro 2

1.2.1 Pátio

Pátio coberto com área de 120 m², com iluminação constituída de três lâmpadas, e duas de sinalização de emergência e pânico, de acordo com as normas do CBMMG.

Piso: se divide em três, sendo a parte da frente ao bar todo em cerâmica, em bom estado de conservação e as laterais cimento desempenado, também em bom estado de conservação.

Parede: com pintura recente e em bom estado.

Teto: telhado aparente, em perfeito estado com algumas telhas quebradas.

1.2.2 Bar

Bar, com duas portas de entrada tipo de enrolar, uma em perfeito estado e a outra com dificuldades de abrir e fechar, balcão fixo de alvenaria, ponto de água. Área de 25 m², uma iluminação e sinalização de emergência e pânico, extintor de incêndio de acordo com as normas do CBMMG.

Piso: Cerâmica em perfeito estado.

Parede: paredes com pintura em bom estado.

Teto: laje pintada com problemas de infiltração.

1.2.4 Banheiro 01

Piso: Cerâmica em perfeito estado.

Parede: com azulejos recém instalados.

Teto: laje pintada.

Equipamentos sanitários: Vaso tipo caixa acoplada em perfeito funcionamento. Pia tipo coluna, em perfeito funcionamento.

Porta: desgastadas com pintura nova.



1.2.4 Banheiro 02

Piso: Cerâmica em perfeito estado.

Parede: com azulejos recém instalados.

Teto: laje pintada.

Equipamentos sanitários: Vaso tipo caixa acoplada em perfeito funcionamento. Pia tipo coluna, em perfeito funcionamento.

Porta: desgastadas

1.3 Generalidades

A área compartilhada com todo o estádio municipal o sistema de abastecimento de água e fornecimento de energia. Toda sinalização, iluminação e equipamentos de prevenção a incêndio e pânico devem ser mantidos nos locais onde estão instalados, por já terem sido aprovados nestas condições pelo CBMMG.

Estão sendo entregues, 1 cópia da chave do portão de acesso pela Av. João Porfirio de Figueiredo, 2 copias da chave do bar e 2 copias das chaves de cada um dos banheiros.

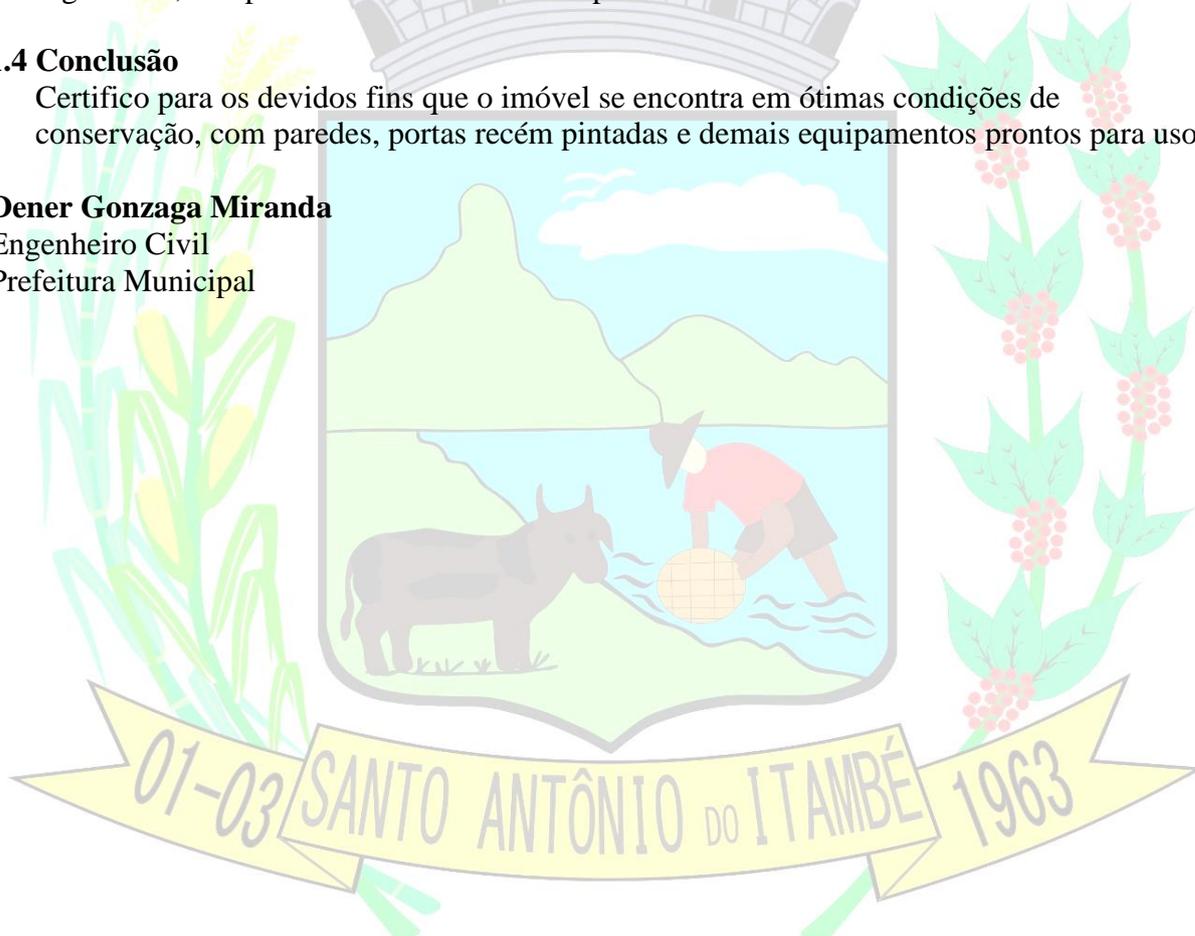
1.4 Conclusão

Certifico para os devidos fins que o imóvel se encontra em ótimas condições de conservação, com paredes, portas recém pintadas e demais equipamentos prontos para uso.

Dener Gonzaga Miranda

Engenheiro Civil

Prefeitura Municipal





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

Que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 18.303.222/0001-49, com sede na Rua Aristides Alves, nº 54, Centro, na cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Ronam Wesley Sales**, RG nº, CPF nº, brasileiro, residente na cidade de Santo Antônio do Itambé/MG, de ora em diante denominado de **MUNICÍPIO** e de outro lado, pessoa física/jurídica de direito privado, inscrita no CPF/CNPJ sob nº, com sede, neste ato representado pelo Sr. (a), inscrito no CPF/MF sob o nº, de ora em diante denominada de **CONCESSIONÁRIA**, tem, entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal 8.666/93 e no Processo Licitatório Nº 061/2022 - Concorrência Pública Nº 001/2022. Todas as regras do edital e a proposta da **CONCESSIONÁRIA** integram o presente termo, para fins de direito, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto consiste na **CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NA ÁREA DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL RIO BRANCO, PÁTIO COBERTO COM ÁREA DE 120 M² (CROQUI DA ÁREA E DESCRITIVO CONFORME ANEXO I), LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PORFÍRIO DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG**, pelo período de 04 (quatro) anos, nos termos da legislação local já referida no preâmbulo:

a) Concessão de espaço físico edificado na área do Estádio Municipal Rio Branco, pátio coberto com área de 120m² (**memorial descritivo e croqui da área e descritivo conforme Anexo I e Anexo V, respectivamente**), localizada na Avenida João Porfírio de Figueiredo, s/n, Centro, Santo Antônio do Itambé/MG. Para exploração de venda de bebidas e lanches com serviço de lanchonete em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo para o início das atividades e adimplemento total dos encargos constantes da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura deste Contrato de Concessão.

3.2. Durante o período de vigência do contrato de concessão, poderá a **CONCESSIONÁRIA** exercer o direito de aquisição dos bens, objeto desta concessão, após a devida aprovação legislativa, por preço não inferior ao de avaliação que deverá ser realizada por comissão especial designada e com capacidade para tal. Os valores investidos pela **CONCESSIONÁRIA** durante o período de vigência da concessão, não servirão como base de cálculo para o valor dos imóveis.

3.3. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados, observado o princípio da Razoabilidade e Proporcionalidade, tudo devidamente justificado.

CLAUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA

Compete a **CONCESSIONÁRIA**:

4.1. não poderá ceder ou alugar, os imóveis recebidos em concessão de direito real de uso, sob pena de reversão dos bens à Municipalidade;

4.2. realizar por sua conta, todos os investimentos necessários para o desenvolvimento das atividades;



- 4.3. cumprir e fazer cumprir as normas e as cláusulas contratuais da concessão de direito real de uso;
- 4.4. permitir ao Município o livre acesso, a fiscalização, em qualquer época a fim de verificar o cumprimento a que se destina o objeto deste certame;
- 4.5. responsabilizar-se pela manutenção e conservação dos bens patrimoniais objeto da concessão de direito real de uso;
- 4.6. fornecer ao Município sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre quaisquer assuntos inerentes às relações resultantes deste certame;
- 4.7. cumprir a legislação ambiental no que se refere à atividade desenvolvida sobre os imóveis;
- 4.8. pagar os tributos que incidirem sobre os imóveis e sobre a atividade desde a data de assinatura do presente contrato;
- 4.9. arcar com as despesas de água, energia e telefone, assim como as demais taxas e emolumentos, inclusive quanto aos impostos incidentes sobre o produto, mercadoria, prestação de serviços e outros que por ventura vier a incidir sobre sua atividade;
- 4.10. responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da relação trabalhista e previdenciária, especialmente aquelas decorrentes do vínculo empregatício que firmar com seus empregados a fim de fornecer os empregos a que está obrigada, eximindo o Poder Público Municipal de qualquer responsabilidade, seja solidária ou subsidiária;
- 4.11. Fornecer ao Município:
 - 4.11.1. Trimestralmente, sempre no dia 10 do mês subsequente, relação dos empregados através do registro na CTPS, a fim de que o Município possa conferir o número de empregos diretos gerados;
- 4.12. Manter, durante toda a vigência do contrato, atualizadas as Certidões Negativas de Débitos exigidas na fase de habilitação;
- 4.13. manter seguro contra incêndio e vendaval do bem objeto desta concessão, com cláusula de endosso em favor do Município;
- 4.14. no caso da pessoa jurídica da contratada estar estabelecida fora do município de Santo Antônio do Itambé/MG, devesse registrar no município sob a forma de matriz ou filial.

SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1. Caso a **CONCESSIONÁRIA** deixe de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades, isoladas ou conjuntamente, a critério da Administração Pública Municipal:
 - a) advertência expressa;
 - b) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santo Antônio do Itambé/MG pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da ocorrência do fato gerador;
 - c) declaração de inidoneidade;
 - d) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor dos bens.
- 6.2. As penalidades serão julgadas por processo administrativo instaurado por iniciativa da Administração Municipal.
- 6.3. A aplicação das penalidades não impede a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

7.1. Compete ao MUNICÍPIO:

- I. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II. Extinguir a concessão de direito real de uso na forma prevista na legislação municipal e na Lei 8.666/1993 e promover a reversão dos imóveis e benfeitorias ao Município;
- III. Fiscalizar a utilização do bem concedido;
- IV. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V. Fiscalizar e acompanhar os propósitos manifestados pelo proponente na proposta referente ao presente certame licitatório.



PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO

8.1. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, os imóveis concedidos, na ocorrência de qualquer dos fatos a seguir mencionados:

- I** – Não utilizado em conformidade com a sua finalidade;
- II** – Decorridos 60 (sessenta) dias da concessão e não tenha sido iniciada a atividade;
- III** – Ocorrer à extinção ou falência da proponente.
- V** – Não iniciar a atividade no prazo ajustado;
- VI** – Dar aos imóveis utilização diversa da prevista.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio do Itambé/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

RONAM WESLEY SALES
PREFEITO MUNICIPAL

.....
CONCESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS

1ª

2ª





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022

Pelo presente a empresa _____
outorga ao Sr. _____, RG. n.º _____
amplios poderes para representá-la junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DO ITAMBÉ, na Concorrência Nº 001/2022, Processo Licitatório Nº 061/2022,
inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder
administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar
todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

Local e Data

Assinatura e identificação do declarante

Firma reconhecido ou 02 (duas) testemunhas qualificadas (Nome, CPF e RG)





PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.303.222/0001-49

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2022
CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

LICITANTE: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

OBJETO: CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NA ÁREA DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL RIO BRANCO, PÁTIO COBERTO COM ÁREA DE 120 M² (CROQUI DA ÁREA E DESCRITIVO CONFORME ANEXO I), LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PORFÍRIO DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

ITEM	DESCRIÇÃO
01	CONCESSÃO DE ESPAÇO FÍSICO EDIFICADO NA ÁREA DO BAR DO ESTÁDIO MUNICIPAL RIO BRANCO, PÁTIO COBERTO COM ÁREA DE 120 M ² (CROQUI DA ÁREA E DESCRITIVO CONFORME ANEXO I), LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO PORFÍRIO DE FIGUEIREDO, S/N, CENTRO SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG

Valor mensal: R\$ XXXXX (por extenso) – XXXXX% (xxx por cento) do salário mínimo nacional.

Validade da Proposta: xxxxxx dias (mínimo de 60 dias)

Local e data, xxxxxxxx de xxxxxx de 2022.

Assinatura
Identificação do Licitante